



SERVIÇO DE PESSOAS

COMUNICADO SEPES/SEAPE TAU Nº 098/2025

Data:	23/12/2025
Tema:	Certificação Ocupacional
Assunto:	Orientações sobre cessação, designação e manutenção (recondução) da função de Gerente de Organização Escolar (GOE)
Interessado:	Diretor de Escola/Diretor Escolar/Supervisores
Referência:	DCAP

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, encaminha, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

Em conformidade com a Resolução Seduc nº 93, de 08/12/2020, orientamos sobre as medidas necessárias para garantir a regularidade da função de Gerente de Organização Escolar (GOE), considerando que a certificação ocupacional tem validade de 5 (cinco) anos.

A última certificação vigente expira em 07/01/2026, tornando imprescindível a adoção das providências abaixo:

1. Recondução da Designação

(Art. 6º, Resolução 93/20)

Para manter o servidor atual na função de GOE:

- Realizar apostilamento na Portaria de Designação, desde que o servidor conste na lista de aprovados no *Curso de Formação para o Desenvolvimento das Habilidades dos Integrantes do QAE - Parte 1 - 1ª Edição/2025*, ministrado pela UNIFECAF (1ª Edição/2025).
- Não é necessário alterar o funcional nem cessar a designação no PAEF.
- Encaminhar a Portaria com apostilamento à URE para publicação da recondução.
- Caso o servidor esteja em férias, não é necessário interromper a designação.

2. Formas de Cessação da Designação

(Art. 7º, Resolução 93/20)

- A pedido do servidor: mediante solicitação por escrito.
- Não aprovado: se não constar na lista de aprovados, deverá ser cessado.
- Mudança de unidade: emitir Portaria de cessação e nova designação na mesma data.
- Critério da Administração: conforme Art. 3º, item I, da Resolução.

3. Forma de Designação

(Art. 3º, Resolução 93/20)

Para ser designado como GOE, o servidor deve:

- Ter certificação ocupacional obtida mediante aprovação no curso de formação promovido pela UNIFECAF.
- Não ter sido cessado da função por ineficiência nos últimos 12 meses.
- Não ter sofrido penalidades por ilícitos no último ano.
- Elaborar plano de ação anual alinhado ao plano estratégico da escola e da SEDUC.

O preenchimento desses requisitos não garante a designação, pois a indicação é de competência do Diretor da Unidade Escolar, que pode considerar outros fatores como perfil, experiência, qualificação e disponibilidade.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

Importante

- Todos os processos devem ser encaminhados às UREs via expediente SEI.
- O processo de designação é formalizado por meio de edital publicado pela própria Unidade Escolar, sob responsabilidade da Direção da Escola.
- Os editais seguem os parâmetros legais (Lei Complementar nº 1.144/2011, Decreto nº 64.902/2020 e Resolução Seduc nº 93/2020) e são tornados públicos para inscrição e seleção dos interessados.
- A lista de aprovados está publicada nominalmente em DOE, atentem-se as condições funcionais do servidor.

Solicitamos ampla divulgação deste comunicado às equipes gestoras das unidades escolares, garantindo a observância das disposições legais e a correta instrução dos expedientes.

Atenciosamente,

Divisão de Capacitação – DCAP

Julio Jose de Oliveira Pinto Domiciano
RG 27.127.973-4
Chefe de Seção – SEAPE

Glauco D'Anderson Setimo Ferreira
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino